ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
(Este texto não substitui o publicado no DOE)

DECRETO Nº 74019 DE 27 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADA NO DOE EM 28 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 4.804, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, A FIM DE PROMOVER AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000004629/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso II do art. 43:

"Art. 43. Nos despachos jurídicos:

(...)

II – devem ser numeradas de acordo com a numeração seqüencial estabelecida pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, datadas, e encaminhadas ao órgão ou entidade interessada." (NR)

II – o caput art. 45:

"Art. 45. Os Pareceres e os Despachos Jurídicos emitidos pelos Procuradores de Estado serão armazenados nos arquivos digitais da Procuradoria Geral do Estado – PGE e conterão obrigatoriamente, observada a ordem adiante disposta:

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de abril de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador